



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.713, DE 8 DE MARÇO DE 2021 ✓

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a nova composição de representantes do poder público e atualização de representantes de diversos segmentos da sociedade civil.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.391, de 29 de junho de 2005, que criou o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CMPPD), alterada pela Lei Municipal nº 2.507, de 11 de maio de 2007;

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por intermédio do Ofício nº 06/2021, de 3 de março de 2021, para alteração da composição do Conselho, especificamente:

- a dos representantes do poder público, conforme previsto nos arts. 4º e 6º do Regimento Interno, que estabelece que a escolha realizar-se-á no mês de fevereiro dos anos ímpares, para posse em março e exercício de mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução; e

- a dos representantes da sociedade civil, para atualização de representantes de diversos segmentos;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.286, de 24 de abril de 2018, que dispõe sobre a composição atual do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com a nova composição de representantes do poder público e atualização de representantes de diversos segmentos da sociedade civil:

I - do PODER PÚBLICO:

a) Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: José Otávio de Gois Botega;

Suplente: Janielle de Oliveira Mendonza Alvarenga;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.713, de 8 de março de 2021 Fls. 2 de 3

b) Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Lucilene Dinair Correia de Souza;

Suplente: Geisamara dos Santos Vieira;

c) Departamento Municipal de Educação:

Titular: Mirelli Brito Stocco de Amaral;

Suplente: Camila Cristina Pallone Moreira Tomazinho;

d) Departamento Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Sílvio Figueiredo Salum;

Suplente: Elisandra de Paiva dos Santos;

e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Vânia Ferreira Rios Figueira;

Suplente: Perla da Silva Mangueira;

II - da SOCIEDADE CIVIL:

a) entidade que trabalhe especificamente com pessoas portadoras de deficiência:

Titular: Jeniffer Caroline Santos Perandré Meira;

Suplente: Lucimara Barbosa Salvate;

b) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB local:

Titular: Renato Rio Menezes Villarino;

Suplente: Petterson da Silva Rufino;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Aparecida Cassemiro Rosa;

Suplente: Bárbara Batista Betetto;

d) Pai, mãe ou responsável por pessoas portadoras de deficiência:

Titular: Pedra Valentim Bueno;

Suplente: Nilce dos Santos Oliveira;

e) Clubes de Serviços:

Titular: Rosimeire Almeida Lima;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.713, de 8 de março de 2021 Fls. 3 de 3

Suplente: Osvaldo Antonio Pereira;

f) outras organizações, entidades e instituições que demonstrem interesse pelo objeto da referida Lei;

Titular: Sidney Cordes Júnior;

Suplente: Denise Maria Ribeiro.

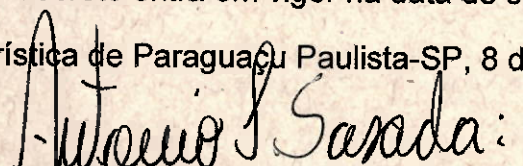
Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º A função de membro do Conselho não será remunerada, porém considerada de interesse público relevante.

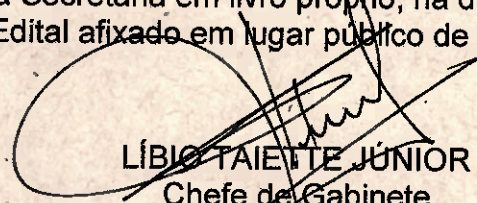
Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de março de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 10/03/2021 Edição: 31, p. 9
Visto do servidor responsável: 



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 10 de Março de 2021

Ano I | Edição nº 31

Página 9 de 20

Titular: Neide Oliveira Fernandes dos Santos;

Suplente: Daniela Gomes Pereira;

c) Assistência Social Municipal:

Titular: Débora Francine Baracho da Silva;

Suplente: Daywison Florêncio;

d) Finanças Municipal:

Titular: Sílvia Figueiredo Salum;

Suplente: Elisandra de Paiva dos Santos;

e) Turismo Municipal:

Titular: Érika Peixoto Caum Spavier;

Suplente: Jéssica Fernanda de Oliveira Rodrigues;

f) Obras Municipal:

Titular: Perla da Silva Mangueira;

Suplente: Vânia Ferreira Rios Figueira.

II - da SOCIEDADE CIVIL:

a) ONG's da Área de Assistência Social:

Titular: Ronaldia Rosa;

Suplente: Marisa Regina Fernandes;

b) Organizações Religiosas:

Titular: Davi de Souza Duarte;

Suplente: Marcelo Eduardo Alves Duarte;

c) Clubes de Serviços:

Titular: Osvaldo Antônio Pereira;

Suplente: Rosimeire Almeida Lima;

d) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB 79ª Subseção de Paraguaçu Paulista:

Titular: Petterson da Silva Rufino;

Suplente: Renato Rio Menezes Villarino;

e) Associações de Bairros:

Titular: Deodato Alves da Silva;

Suplente: Nelson Marcelino da Silva;

f) Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Toshio Miura;

Suplente: Fernando Anísio Rocha de Souza.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º A função de membro do Conselho não será remunerada, porém considerada de interesse público relevante.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de março de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.713, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a nova composição de representantes do poder público e atualização de representantes de diversos segmentos da sociedade civil.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.391, de 29 de junho de 2005, que criou o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CMPPD), alterada pela Lei Municipal nº 2.507, de 11 de maio de 2007;

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por intermédio do Ofício nº 06/2021, de 3



Quarta-feira, 10 de Março de 2021

Ano I | Edição nº 31

Página 10 de 20

de março de 2021, para alteração da composição do Conselho, especificamente:

- a dos representantes do poder público, conforme previsto nos arts. 4º e 6º do Regimento Interno, que estabelece que a escolha realizar-se-á no mês de fevereiro dos anos ímpares, para posse em março e exercício de mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução; e

- a dos representantes da sociedade civil, para atualização de representantes de diversos segmentos;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.286, de 24 de abril de 2018, que dispõe sobre a composição atual do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com a nova composição de representantes do poder público e atualização de representantes de diversos segmentos da sociedade civil:

I - do PODER PÚBLICO:

a) Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: José Otávio de Gois Botega;

Suplente: Janielle de Oliveira Mendonza Alvarenga;

b) Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Lucilene Dinair Correia de Souza;

Suplente: Geisamara dos Santos Vieira;

c) Departamento Municipal de Educação:

Titular: Mirelli Brito Stocco de Amaral;

Suplente: Camila Cristina Pallone Moreira Tomazinho;

d) Departamento Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Sílvio Figueiredo Salum;

Suplente: Elisandra de Paiva dos Santos;

e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Vânia Ferreira Rios Figueira;

Suplente: Perla da Silva Mangueira;

II - da SOCIEDADE CIVIL:

a) entidade que trabalhe especificamente com pessoas portadoras de deficiência:

Titular: Jeniffer Caroline Santos Perandrê Meira;

Suplente: Lucimara Barbosa Salvate;

b) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB local:

Titular: Renato Rio Menezes Villarino;

Suplente: Petterson da Silva Rufino;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Aparecida Cassemiro Rosa;

Suplente: Bárbara Batista Betetto;

d) Pai, mãe ou responsável por pessoas portadoras de deficiência:

Titular: Pedra Valentim Bueno;

Suplente: Nilce dos Santos Oliveira;

e) Clubes de Serviços:

Titular: Rosimeire Almeida Lima;

Suplente: Osvaldo Antonio Pereira;

f) outras organizações, entidades e instituições que demonstrem interesse pelo objeto da referida Lei:

Titular: Sidney Cordes Júnior;

Suplente: Denise Maria Ribeiro.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º A função de membro do Conselho não será remunerada, porém considerada de interesse público relevante.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de março de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.



Quarta-feira, 10 de Março de 2021

Ano I | Edição nº 31

Página 11 de 20

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.714, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Altera o art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.459/2019, designa o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura e revoga o Decreto Municipal nº 6.544/2020.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 246, de 23 de julho de 2019, que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019;

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação, por intermédio do Memorando de 10 de fevereiro de 2021, para alteração do art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019, e designação dos membros do Conselho Gestor do FMSAI;

Considerando o Decreto Municipal nº. 6.544, de 8 de abril de 2020, que dispõe sobre a composição atual do Conselho Gestor do FMSAI;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019, e designa o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI).

Art. 2º O art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.459, de 14 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

I – do PODER PÚBLICO, representantes titulares e suplentes do:

- a) Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação;
- b) Chefe de Gabinete;
- c) Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais;
- d) Departamento Municipal de Planejamento;
- e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- f) Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças;

II – da SOCIEDADE CIVIL: 1 (um) representante indicado pelo próprio Conselho.

§ 1º O Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Diretor do Departamento Municipal de Planejamento.

§ 2º Os representantes do poder público indicarão seus suplentes.

.....” (NR)

Art. 3º Fica designado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura com os seguintes membros:

I – do PODER PÚBLICO:

a) Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação:

Titular: Carlos Alberto Hipólito Ferreira;

Suplente: Elza Regina Salomão;

b) Chefe de Gabinete:

Titular: Líbio Taiette Júnior;

Suplente: Emerson Martins dos Santos;

c) Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais:

Titular: Camilo Plácido Vieira;

Suplente: Gustavo Amaral Vasconcelos da Silva;

d) Departamento Municipal de Planejamento:

Titular: Tatiani dos Santos Correa;

Suplente: Sílvio Figueiredo Salum;

e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Thomas Jeferson Pereira da Silva;

Suplente: Aparecido Carlos Alves;

f) Departamento Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Denis Roberto Victorino da Silva;